Pág 1 de 2 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/JqkntfanS9YY7q4oODdrebRNgycwrQOM | Assinado digitalmente por Assinadoc®

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443–CENTRO UNIÃO–PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30

TERMO DE CONTRATO DE PRESAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

Proc. Adm. nº 162/2023.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023.

CONTRATO nº 313/2023.

CONTRATANTE: O Município de União-PI, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ (MF) 06.553.606/0001-30, com sede na Prç. Barão de Gurguéia, nº 443, Bairro Centro, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, Sr. Gustavo Conde Medeiros.

CONTRATADA: CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 07.930.542/0001-02, com endereço na **Rua "E", Nº 18, Quadra "H" – Bairro Urbis, CEP Nº 48.700-000, Serrinha-BA**, representante da banda "CHICABANA", neste ato representada por Ângela Maria da Silva Rodrigues, doravante denominada **CONTRATADA,** firmam o presente compromisso, nos termos abaixo acertados:

CLÁUSULA 1ª - O presente contrato tem por objetivo a contratação serviços artísticos, através de empresa da banda "CHICABANA", para apresentação na oportunidade do evento ANIVERSÁRIO DE 170 (CENTO E SETENTA) ANOS DO MUNICIPIO, que se realizará no dia 16 de setembro de 2023, na cidade de UNIÃO/PI, nos termos do **Proc. Adm. nº 162/2023, Ref. a Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023. da Prefeitura Municipal de União-PI.**

CLÁUSULA 2ª - Pelos serviços contratados o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em duas parcelas, sendo primeira correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato na data da assinatura do presente contrato e 50% (cinquenta por cento) no dia do evento, através da fonte de recurso 500 – Recursos não vinculados a impostos.

CLÁUSULA 3ª – O horário de início e sequência do show será acertado entre a comissão organizadora do evento, nomeada pela contratante e o contratado, sendo o acertado parte integrante deste contrato independentemente de transcrição, sendo a duração a constante na proposta aceita.

CLÁUSULA 4ª – Fica por conta do CONTRATANTE o fornecimento de um palco e som, iluminação, pontos de energia elétrica e demais elementos de infraestrutura necessários para garantir a qualidade do evento, bem como local de descanso, banho, alimentação, camarim e demais despesas de estada do contratado.

CLÁUSULA 5ª - É de inteira responsabilidade do **CONTRATADO o pagamento de** impostos, taxas, bem como quaisquer outros encargos tributários incidentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443–CENTRO UNIÃO–PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30

CLÁUSULA 6ª - No dia do show, havendo mudanças das condições meteorológicas, em razão de chuvas, ventanias, impossibilitando a banda de participar da realização do show contratado, nenhum prejuízo sofrerá o **CONTRATADO** uma vez que o **CONTRATANTE** se obriga a pagar integralmente o valor do contrato, cujo valor é reconhecido confessado como dívida líquida e certa.

CLÁUSULA 7ª - No caso de descumprimento de alguma das cláusulas contratuais, as partes se submetem às penalidades legais previstas na Lei 8.666/93, a serem fixadas nos limites legais mínimos e de acordo com a aplicação da Lei ao caso concreto. Quaisquer, omissões ou dúvidas deveram se solucionada de acordo com as normas de direito Administrativo pertinentes, dentre as quais a Lei nº 8.666/93, que se aplica a este contrato nas disposições pertinentes.

CLÁUSULA 8ª – Fica eleito o foro da cidade de União-PI, para resolução de qualquer dissídio sobe o presente contrato, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

União-PI, 04 de agosto de 2023.

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal

Ângela M S Rodrigues
Ângela Maria da Silva Rodrigues
CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ nº 07.930.542/0001-02

Chicabana Shows e Eventos
Procuradora
07.930.542/0001-02

Comprovante de assinatura eletrônica

Documento: Unio

ID única do documento: #Jqkntfan89YY7q4oODdrebRNgyowrQOM

Este Log é exclusivo ao documento #Jqkntfan89YY7q4oODdrebRNgyowrQOM e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas e histórico

Documento assinado por ***Ângela Rodrigues | C.P.F: 041.082.244-26***

Endereço de e-mail: ***kikochicabana22@gmail.com***

Endereço de IP: ***172.70.230.25***

Date e hora da assinatura: ***07/08/2023 11:40:33***

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4o, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
https://app.assinadoc.com/validate/Jqkntfan89YY7q4oODdrebRNgyowrQOM

Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA

Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20